



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 836-A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO                  | 1 |
| Gabinete do Prefeito             | 1 |
| Leis                             | 1 |
| Decretos                         | 5 |
| Secretaria Municipal da Educação | 6 |
| Editais                          | 6 |
| Edital de Convocação             | 6 |

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Leis

#### LEI Nº. 6 355, de 27 de fevereiro de 2019

*(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, e determina o método de seleção, o valor, a forma de pagamento e da utilização dos recursos de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos, com a finalidade de gerar receita de capital para investimentos na forma prevista no § 14, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.835, de 20 de setembro de 2010, com a redação da Lei Municipal nº 5.855, de 17 de outubro de 2016.

#### I – ÁREA 1

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.15

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.416

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 363,24 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice M5A localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.13 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 10º13’08”SW na extensão de 13,10 metros até o vértice M6; daí deflete a esquerda e segue ainda pelo alinhamento da referida via pública no rumo 07º15’50”SW na extensão de 17,00 metros até o vértice v1; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.09.16 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 18,98 metros até o vértice v32; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.09.13 na extensão de 0,59 metros até o vértice v33A; daí deflete a direita e segue ainda na mesma confrontação na extensão 33,28 metros até o vértice v33; daí deflete finalmente a direita e segue, na mesma confrontação, na extensão de 4,98 metros até o vértice M5A, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 363,24



metros quadrados. Imóvel este distante 169,08 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

#### II – ÁREA 2

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.16

Localização: Rua Horacio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.417

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 270,13 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados e treze decímetros quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v1 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.15 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo

07°15'50”SW na extensão de 13,87 metros até o vértice v2; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.17 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 20,03 metros até o vértice v31; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.13 na extensão de 13,94 metros até o vértice v32; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.15 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 18,98 metros até o vértice v1, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 270,13 metros quadrados. Lote este distante 155,21 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

#### III – ÁREA 3

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.17

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.418

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 260,68m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados e sessenta e oito decímetros)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v2 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.16 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50”SW na extensão de 12,63 metros até o vértice v3; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.18 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 21,26 metros até o vértice v30; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.13 na extensão de 12,69 metros até o vértice v31; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.16 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 20,03 metros até o vértice v2, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 260,68 metros quadrados. Lote este distante 142,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

#### IV – ÁREA 4

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.18

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.419

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 265,42 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v3 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.17 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50”SW na extensão de 12,00 metros até o vértice v4; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.19 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 23,53 metros até o vértice v28; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.13 na extensão de 6,10 metros até o vértice v29; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, na extensão de 6,16 metros até o vértice v30; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.17 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 21,26 metros até o vértice v3, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 265,42 metros quadrados. Lote este distante 130,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

#### V – ÁREA 5

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.19

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.420

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 271,14 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e um metros quadrados e quatorze decímetros quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v4 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.18 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50”SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v5; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.20 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v26; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.13 na extensão de 5,78 metros até o vértice v27; daí deflete a direita e segue, na mesma confrontação, na extensão de 5,43 metros até o vértice v28; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.18 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 23,53 metros até o vértice v4, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 271,14 metros quadrados. Lote este distante 119,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

#### VI – ÁREA 6

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.20

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.421

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v5 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.19 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial



da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v6; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.21 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v25; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.06.13 na extensão de 11,00 metros até o vértice v26; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.19 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice V5, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 108,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon."

#### VII – ÁREA 7

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.21

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.422

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Descrição Perimétrica: "Tem início no vértice v6 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.20 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo

07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v7; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.22 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v24; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.06.13 na extensão de 11,00 metros até o vértice v25; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.20 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v6, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 97,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon"

#### VIII – ÁREA 8

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.22

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.423

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Descrição Perimétrica: "Tem início no vértice v7 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.21 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v8; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.23 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v23; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.06.13 na extensão de 11,00 metros até o vértice v24; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando

com o cadastro Municipal NE.11.06.09.21 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v7, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 86,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva da confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon."

#### IX – ÁREA 9

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.23

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.424

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Descrição Perimétrica: "Tem início no vértice v8 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.22 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v9; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.24 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v22; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.06.13 de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga na extensão de 11,00 metros até o vértice v23; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.22 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v8, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 75,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon."

#### X – ÁREA 10

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.24

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.425

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Roteiro: "Tem início no vértice v9 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.23 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v10; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.25 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v21; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.06.13 na extensão de 11,00 metros até o vértice v22; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.23 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v9, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 64,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon."



## XI – ÁREA 11

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.25

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.426

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Roteiro: Tem início no vértice v10 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.24 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v11; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.26 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v20; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.06.13 de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga na extensão de 11,00 metros até o vértice v21; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.24 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v10, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 53,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.)”

## XII – ÁREA 12

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.26

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.427

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v11 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.25 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v12; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.27 de propriedade de Prefeitura do

Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v19; daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.06.13 de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga na extensão de 11,00 metros até o vértice v20; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.25 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v11, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 42,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

## XIII – ÁREA 13

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.27

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.428

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros

quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v12 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.26 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v13; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.28 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v18; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.06.13 de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga na extensão de 11,00 metros até o vértice v19; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.09.26 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v12, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 31,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

## XIV – ÁREA 14

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.28

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.429

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v13 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.27 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de 11,00 metros até o vértice v14; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.29 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v17; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.06.13 de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga na extensão de 11,00 metros até o vértice v18; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o cadastro Municipal NE.11.06.09.27 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v13, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 20,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

## XV – ÁREA 15

Cadastro Municipal: NE.11.06.09.29

Localização: Rua Horácio dos Santos, lado ímpar

Matrícula: nº 68.430

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Descrição Perimétrica: “Tem início no vértice v14 localizado no alinhamento predial da Rua Horácio dos Santos e a divisa do lote NE.11.06.09.28 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da referida via pública no rumo 07°15'50"SW na extensão de



11,00 metros até o vértice v15; daí deflete a direita e segue em direção aos fundos, confrontando com o lote NE.11.06.09.13 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v16; daí deflete a direita e segue na mesma confrontação, na extensão de 11,00 metros até o vértice v17; daí deflete finalmente a direita e segue, confrontando com o Cadastro Municipal NE.11.06.09.28 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 25,00 metros até o vértice v14, marco de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área efetiva de 275,00 metros quadrados. Lote este distante 9,58 metros em reta mais 14,85 metros em curva na confluência da Avenida Prefeito Mario Pozzobon.”

Art. 2º. As alienações serão feitas mediante venda através de licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de 2% (dois por cento) por parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros obtidos com as alienações serão utilizados obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de fevereiro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

## Decretos

### DECRETO Nº. 11 091, de 28 de fevereiro de 2019

(Dispõe sobre fixação da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A tarifa cobrada dos usuários do Transporte Coletivo do Município, urbano e rural, fica fixada à partir de 1º de março de 2019 como segue:

I – transporte no perímetro urbano: R\$4,15 (quatro reais e quinze centavos); e

II – transporte no perímetro rural: R\$10,79 (dez reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de fevereiro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Transito, Transporte e Segurança

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

### DECRETO Nº. 11 092, de 28 de fevereiro de 2019

(Dispõe sobre reabertura até 29 de março de 2019 do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Votuporanga, no exercício de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.346, de 05 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar com a redação que se segue o art. 1º do Decreto nº 11.049, de 07 de fevereiro de 2019:

“Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 no Município de Votuporanga, no exercício de 2019, será até 29 de março de 2019.” (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de fevereiro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

### DECRETO Nº. 11 103, de 28 de fevereiro de 2019

(Concede afastamento ao servidor Leandro Vinícius da Conceição para prestar serviços a DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, ao servidor Leandro Vinícius da Conceição, RG. nº 23.873.000-1, ocupante do cargo de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotado na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança, para com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do



seu cargo, prestar serviços junto a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, de 1º de março até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 28 de fevereiro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Transito, Transporte e Segurança

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

## Secretaria Municipal da Educação

### Editais

### Edital de Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Educação de Votuporanga (CME), no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 2523 de 28 de novembro de 1991, alterada e consolidada pela Lei nº 4957 de 22 de junho de 2011 e Lei nº 5015 de 24 de novembro de 2011 e decreto 9617 de 06 de dezembro de 2016 conforme deliberação aprovada na Reunião Ordinária do CME de 06/02/2019.

Resolve:

Convocar as entidades representantes do CME para renovação parcial dos membros referentes aos itens I, II, III, IV da Lei nº 4957 de 22 de junho de 2011 e Lei nº 5015 de 24 de novembro de 2011 e decreto nº 9617 de 06 de dezembro de 2016 para compor o Conselho Municipal de Educação de Votuporanga-SP, durante o biênio 2019-2020, para eleição de 4 (quatro) membros representantes e respectivos suplentes, conforme programa abaixo:

Divulgação deste edital: 28/02/2019

As indicações dos membros serão entregues na Secretaria Municipal de Educação (SEEDU), situada na Rua Pernambuco 4865 – Patrimônio Novo, no período de 11/03/2019 à 20/03/2019 das 8h às 16h, aos cuidados de Ivani Rui Fávero. O CME oficialará às entidades constantes dos itens I, II, III, IV da Lei nº 4957 de 22 de junho de 2011 e Lei nº 5015 de 24 de novembro de 2011 e decreto nº 9617 de 06 de dezembro de 2016 para que no prazo acima estipulado, remetam as respectivas indicações.

Composição: 29/03/2019

A composição será realizada no dia 29/03/2019 às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua

Pernambuco 4865 – Patrimônio Novo, Votuporanga-SP.

Critério para definição da composição do Conselho: serão considerados conselheiros titulares, os 4 (quatro) primeiros indicados/eleitos e como membros suplentes, os 4 (quatro) seguintes, sendo que, cada entidade deverá indicar/eleger, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, conforme a Lei nº 4957 de 22 de junho de 2011 e Lei 4015 de 24 de novembro de 2011 e decreto nº 9617 de 06 de dezembro de 2016 quais sejam:

I- Um representante da Secretaria Municipal da Educação;

II- Um representante indicado pela Câmara Municipal;

III- Um representante do Corpo Docente do Ensino Superior, com alternância de representatividade (entidade);

IV- Um representante da Diretoria Regional de Ensino.

Escolha dos segmentos: SEEDU, Câmara Municipal, Diretoria Regional de Ensino.

1. Cada órgão dos segmentos acima escolherá internamente, um membro titular e um suplente encaminhando a indicação ao CME, com o seguinte documento:

I- Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- Um representante indicado pela Câmara Municipal;

IV- Um representante da Diretoria Regional de Ensino.

Escolha e eleição do segmento de Ensino Superior:

Cada unidade de Ensino superior do município de Votuporanga-SP escolherá internamente, um membro titular e um suplente da classe dos docentes de ensino superior e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação o resultado dos escolhidos.

Posse: 29/03/2019

A reunião de instalação e posse do CME ocorrerá no dia 29/03/2019, às 15h na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Pernambuco 4865, Patrimônio Novo. Nessa oportunidade, os membros empossados escolherão entre os titulares: o presidente, vice-presidente e o secretário.

A composição será realizada nos termos acima mencionados.

Divulga-se.

Votuporanga, 28 de fevereiro de 2019.

JUAN PAULO ROBLES BALESTERO

RG: 28.827.523-8

PRESIDENTE



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.  
CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br